



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 477, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
10/08/2011.**

“Altera a Lei nº.04 de 30 de novembro de 2010 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/08/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 04 de novembro de 2010; ao qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público de Gaúcha do Norte-MT

Art. 2º. Altera o anexo II – Dos Cargos de Provimento em Comissão – denominação Gerente, que passa a vigor da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO II – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
GERENTE	CC-4	15	1.500,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de Agosto de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal